

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO Nº 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2000, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **Considerando:**

- a) O excelente desempenho das receitas das Contribuições Sociais no ano 2000, mais que 32% acima do ano de 1999, especialmente da COFINS e CPMF;
- b) A Lei Orçamentária da União do ano 2000 para o Ministério da Saúde e as Leis e Decretos de suplementação, aprovados e editados entre 21.09.00 e 27.10.00;
- c) O Decreto nº 3473, de 18.05.00, que estabeleceu limites na execução orçamentária e financeira da União no ano 2000, e
- d) A necessidade imperiosa da execução orçamentária e financeira, integralmente, no ano 2000, inclusive do item Restos a Pagar de 1999, sem o que, não somente a população é drasticamente penalizada com desassistência, como é desestruturada a inabdicável e complexa construção do Sistema Único de Saúde.

Vem a público alertar as autoridades responsáveis e instá-las a:

- 1) Reedição de imediato, do Decreto 3473, de 18.05.00, ampliando os limites, e permitir o empenho dos recursos já aprovados em Lei e Decretos de suplementação, e
- 2) Liberação imediata de R\$ 1,5 Bilhões para o pagamento dos serviços prestados pelo SUS à população nos meses de outubro e novembro.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Centésima Terceira Reunião Ordinária.